

EDITAL Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2019

CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CARGO DE REITOR DA UNIPAMPA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓ-CONSULTA GERAL (CPC-G), escolhido em reunião realizada entre os membros Presidentes das Comissões Pró-Consultas Locais (CPC-Ls), no dia 16 de maio de 2019, na sala de reuniões do Gabinete da Reitoria, em uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria 965, de 8 de maio de 2019, e conforme os termos do processo protocolado de nº 23100.007532/2019-63 torna público o Edital de Consulta à Comunidade Acadêmica para Escolha de Candidato ao Cargo de Reitor da UNIPAMPA.

1 - Da Inscrição e Homologação das Candidaturas

1.1 – São elegíveis para os cargos de Reitor todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA que estejam no mais alto nível da classe de professor associado no momento da escolha ou que possuam o título de doutor, conforme a legislação vigente (arts. 16, I, da Lei nº 5.540/68 e 1º, § 1º, do Decreto nº 1.916/96).

1.2 - Os candidatos deverão se inscrever mediante e-mail encaminhado à Comissão Pró-Consulta Geral (CPC-G), conforme cronograma.

1.3 - A inscrição dos candidatos a Reitor deverá ser formalizada de forma uninominal (conforme Nota Técnica 400/2018/SESU/MEC);

1.3.1 - Deverá ser enviado e-mail para o endereço: cpcg@unipampa.edu.br, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), o Plano de Gestão e o *curriculum vitae* versão completa da Plataforma Lattes atualizado do candidato;

1.3.2 – Posteriormente, os candidatos devem entregar à Comissão Pró-Consulta Local (CPC-L), em um dos locais indicados no Anexo III, 02 cópias físicas preenchidas da Ficha de Inscrição (Anexo I - Uma das cópias será assinada por um membro da CPC-L e devolvida ao candidato como comprovante de entrega), cópia do Plano de Gestão e do *curriculum vitae* versão completa da Plataforma Lattes atualizado do candidato;

1.4 - A divulgação da homologação das candidaturas será comunicada aos candidatos por mensagem eletrônica e divulgada na seção de Notícias do Portal da UNIPAMPA e no *site* da Consulta, cujo endereço eletrônico é: <https://sites.unipampa.edu.br/consulta>

1.4.1 - A CPC-G assegurará tratamento igualitário a todos os candidatos concorrentes.

2 - Dos Integrantes do Universo Eleitoral da Consulta

2.1 - Constituem o universo da Consulta:

2.1.1 - Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação ativos do quadro de pessoal da UNIPAMPA;

2.1.1.1 - Somente poderá votar o servidor que entrou em efetivo exercício até 30 dias antes da data marcada para a consulta.

2.1.2 – Discentes da UNIPAMPA dos cursos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* nas modalidades presenciais, à distância (EAD) e Universidade

Aberta do Brasil (UAB) com carga horária mínima de 360 horas e matrícula ativa 30 dias antes do pleito;

2.1.3 - Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação em gozo de férias, licenças ou afastamentos remunerados.

2.2 - Do universo da Consulta estão excluídos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação afastados por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como os que estejam no exterior.

3 - Cronograma da Consulta

3.1 - O Calendário da Consulta à Comunidade Acadêmica obedecerá às seguintes datas:

06/06/2019	Publicação do Edital
10/06/2019 a 19/06/2019	Período de inscrições (00:00h do dia 10/06 às 23h59 do dia 19/06).
24/06/2019	Divulgação dos candidatos inscritos
25/06/2019	Submissão de recurso das inscrições
27/06/2019	Análise dos recursos das inscrições
01/07/2019	Homologação e divulgação das candidaturas
02/07/2019	Sorteio Público dos locais dos debates
02/07/2019	Início do período de campanha – 00:00h
09/07/2019	Primeiro debate
05/08/2019 a 06/08/2019	Prazo para solicitação de voto em unidade distinta do local de exercício/matricula
20/08/2019	Segundo debate
21/08/2019	Divulgação da lista de votantes e dos respectivos locais de votação
22/08/2019	Submissão de recurso da Lista de Votantes
22/08/2019	Indicação dos fiscais de candidatura para atuar em cada local de Consulta
23/08/2019	Análise dos recursos da Lista de Votantes
26/08/2019	Homologação da Lista de Votantes
27/08/2019	Encerramento do período de campanha às 23h59
28/08/2019	REALIZAÇÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE
29/08/2019	Publicação dos resultados da Consulta
30/08/2019	Submissão de recurso dos resultados da Consulta
02/09/2019	Análise dos recursos dos resultados da Consulta
06/09/2019	Homologação e divulgação dos resultados finais da consulta http://porteiros.s.unipampa.edu.br/consulta/
11/09/2019	Protocolar o resultado da Consulta à Presidência do CONSUNI

3.2 - Recursos das inscrições, da lista de votantes e do resultado da consulta devem ser entregues e protocolados na CPC Local (anexo III) e encaminhados por e-mail para cpcq@unipampa.edu.br.

3.3 - Todas as divulgações pela Internet serão realizadas no site da Consulta, cujo endereço eletrônico é: <https://sites.unipampa.edu.br/consulta>

4 - Da Divulgação das Candidaturas e dos Programas

4.1 - A CPC-G organizará 02 (dois) debates públicos com os candidatos nas cidades onde se localizam as Unidades da UNIPAMPA, a serem definidas por sorteio, com a finalidade de apresentarem e debaterem seus Planos de Gestão.

4.1.1 – Para realização dos debates, por questão de logística, serão consideradas duas regiões geográficas, reunindo os *campi* São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete e São Gabriel como região 1 e os *campi* Santana do Livramento, Dom Pedrito, Bagé, Caçapava do Sul e Jaguarão como região 2;

4.1.2 – A ordem e o local dos debates serão definidos por sorteio público que será realizado conforme cronograma, no Campus Uruguaiana, pela CPC-G, às 14h; e transmitido por videoconferência e/ou web-conferência (endereço será divulgado no Site da Consulta);

4.1.3 – Os debates serão transmitidos por videoconferência e/ou web-conferência e realizados conforme cronograma (endereço será divulgado no Site da Consulta);

4.1.4 - As regras para os debates serão estabelecidas de comum acordo entre os membros da CPC-G e os representantes dos candidatos e serão divulgadas no site da UNIPAMPA e no site da Consulta

4.2 - São vedados:

4.2.1 - Qualquer forma de propaganda desrespeitosa que prejudique ou que agrida a moral dos candidatos, ou dos membros da comunidade universitária, ou dos órgãos da Universidade, dentro e fora dos *campi* da UNIPAMPA, incluindo meios eletrônicos;

4.2.2 - Atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIPAMPA, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros atos semelhantes;

4.2.3 - Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da Universidade;

4.2.4 - Qualquer ato de campanha dentro do perímetro interno dos *campi* ou da Reitoria, no dia de votação;

4.2.5 – Quaisquer atos que infrinjam o Regimento Geral da Universidade, a Resolução nº 9/2010, o Código de Ética dos Servidores e a Lei 8.112/90;

4.2.6 - Propaganda eleitoral em site institucional da Universidade, através de modo impresso ou eletrônico, sendo que as mensagens enviadas para e-mail institucional devem vir com a possibilidade de bloqueio.

4.2.7 - É vedada a utilização de veículos, equipamentos e materiais de consumo e permanentes da Universidade, sob qualquer forma, visando a campanha eleitoral.

4.3 - Todos os atos, os comportamentos e as atitudes dos candidatos da presente Consulta devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

4.3.1 - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.

4.4 - Das Sanções

4.4.1 - As sanções serão aplicadas aos servidores, alunos e candidatos que tenham praticado qualquer infração prevista neste Edital no Item 4.2 e nos seus subitens, após reconhecimento pela maioria dos membros da CPC-G, e serão divulgadas no site da UNIPAMPA e no site da consulta. A CPC-G adotará postura conclusiva de modo que qualquer eventual infração seja por ela própria resolvida com base nos termos do edital, na Resolução Nº 5/2010, na Resolução nº 9/2010, no Código de Ética dos Servidores e na Lei 8.112/90.

4.4.2 - As sanções serão definidas pela CPC-G, aplicando-se, em cada caso, as seguintes medidas quando se julgarem necessárias:

- Advertência por escrito, enviada para o endereço eletrônico indicado pelo candidato, além de publicação no site da consulta;
- Advertência por escrito por reincidência, enviada ao endereço eletrônico indicado pelo candidato, e publicada no site da consulta, quando verificar-se infração nos mesmos moldes e pelos mesmos autores de advertência escrita anterior, a qual pode acarretar na cassação da inscrição do candidato;
- Cassação da inscrição eleitoral do candidato, por escrito, enviada para o endereço eletrônico indicado pelo candidato e publicada no site da consulta.

5 - Da Organização das Listagens dos Eleitores

5.1 – Cabe à Comissão Pró-Consulta Geral (CPC-G) solicitar à PROGEPE a emissão da listagem atualizada de servidores docentes e técnico-administrativos por órgão de lotação.

5.2 – Cabe à Comissão Pró-Consulta Geral (CPC-G) solicitar à PROGRAD e à PROPPI a emissão de listagem atualizada dos discentes, conforme item 2.1.2.

6 - Das Seções de Consultas

6.1 - Haverá 11 (onze) Seções de Consultas, distribuídas em cada Campus e na sede da Reitoria, com os locais divulgados conforme cronograma, no Portal da UNIPAMPA e no site da consulta.

6.2 - O horário de funcionamento das Seções de Consulta será das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas) de forma ininterrupta.

6.3 - Os membros das Comissões Pró-Consultas Locais (CPC-L) atuarão como mesários nas Seções de Consultas.

6.3.1 - Em caso de necessidade, será feita indicação de mesários adicionais pelos dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UNIPAMPA, de acordo com solicitação da CPC-G, sendo formalizada através de documento.

6.4 - Em cada Seção de Consulta haverá no mínimo 03 (três) mesários, sendo preferencialmente constituída por 01 (um) representante de cada categoria.

6.5 - Não poderão ser nomeados como mesários das Seções de Consultas:

6.5.1 - Candidatos a Reitor;

6.5.2 - Fiscais de candidaturas.

6.6 - Aos mesários é vedada qualquer manifestação de preferência por candidatos.

6.7 - Caberá aos mesários organizar o processo de votação em cada Seção de Consulta, observando as seguintes exigências:

6.7.1 - Garantir a integridade e a inviolabilidade do material recebido;

6.7.2 - Identificar o nome do eleitor na lista de eleitores e colher a assinatura desse eleitor;

6.7.3 - Durante o processo de Consulta:

6.7.3.1 - Preencher 02 (duas) vias da Ata de Votação, sendo uma via inserida na urna, após o término da votação, e a outra colocada em envelope próprio;

6.7.3.2 - Pelo menos 02 (dois) mesários devem assinar ou rubricar cada cédula de votação;

6.7.3.3 - Entregar a cédula ao eleitor para que proceda ao voto e, após, a deposite na urna;

6.7.3.4 - Cumprir as demais exigências detalhadas no documento intitulado “Instruções aos Mesários”, a ser elaborado pela CPC-G.

6.8 - A indicação de fiscais será feita pelos candidatos, conforme cronograma, sendo formalizada através de e-mail, contendo dados de identificação, a ser enviado para o endereço da CPC-G;

6.9 - Cada candidato poderá indicar um fiscal e até dois suplentes para atuar em cada Seção de Consulta.

6.10 - Os fiscais deverão utilizar crachás de identificação fornecidos pela CPC-L de acordo com modelo definido pela CPC-G.

7 - Do Processo de Votação

7.1 - A votação será realizada na data estipulada em cronograma, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas) ininterruptamente.

7.1.1 - É garantido o direito de votar aos que chegarem até às 21h na Seção de Votação através da entrega de senhas, contando do último a chegar até o primeiro da fila.

7.2 - Todos os servidores docentes, técnico-administrativos em educação e os discentes votarão presencialmente nas Seções de Consultas, em seus locais de exercício e de matrícula, respectivamente.

7.2.1- Todos os servidores docentes, técnico-administrativos em educação e os discentes que possuírem interesse em votar em Unidade distinta da de exercício ou matrícula, devem preencher o Anexo II e enviá-lo no prazo previsto em cronograma para o e-mail cpcg@unipampa.edu.br;

7.2.2 – Os discentes das modalidades à distância (EAD e UAB) poderão votar somente no campus da UNIPAMPA ao qual o curso está vinculado.

7.3 - Cada votante terá direito a 01 (um) único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes prevista, prevalecendo sempre a categoria na qual está registrado há mais tempo na Instituição.

7.4 - Os votantes terão de identificar-se no ato da votação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais com foto:

7.4.1 - Carteira de Identidade;

7.4.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

7.4.3 - Identidade funcional da UNIPAMPA/Carteira de Identidade Profissional;

7.4.4 – Passaporte;

7.4.5 – Carteira de Trabalho;

7.4.6 – Certificado de Reservista;

7.4.7 – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

7.4.8 – Documento Nacional do Estudante.

7.5 - A abertura e o encerramento do processo de votação deverão ser feitos na presença de pelo menos 01 (um) mesário e 01 (um) membro da CPC-L.

7.5.1 - Na ausência dos mesários em alguma Seção de Consulta, o membro da CPC-L, responsável pela entrega do material da votação, poderá proceder ao início da votação e convocar qualquer votante para atuar como mesário naquela Seção;

7.5.2 – Todos os atos da CPC-L e as ocorrências no dia da consulta devem ser registrados em ata.

7.6 - Na Consulta de que trata o presente Edital serão adotados os seguintes procedimentos:

- 7.6.1 - A cédula de votação terá um campo para cada candidatura, ao lado do qual será indicado o nome do candidato a Reitor;
- 7.6.2 - A sequência das candidaturas nas cédulas corresponderá à ordem de inscrição;
- 7.6.3 - Cada eleitor votará apenas em um candidato;
- 7.6.4 - As cores das cédulas de votação serão diferenciadas por categorias, da seguinte forma:
- 7.6.4.1 - Docente - cédula de cor verde;
- 7.6.4.2 - Técnico-Administrativo em Educação - cédula de cor amarela;
- 7.6.4.3 - Discente - cédula de cor branca.
- 7.6.5 - Os votos das três categorias serão, a critério da CPC Local, depositados em uma única urna ou na urna da respectiva categoria do eleitor.
- 7.6.6 – A cédula eleitoral da cor que identifique a sua categoria deverá ser rubricada por, no mínimo, 02 (dois) mesários;
- 7.6.6.1 - Votos sem as 02 (duas) assinaturas deverão ser anulados.

8 - Da Apuração

- 8.1 - A apuração do resultado da Consulta à Comunidade Acadêmica será realizada em locais definidos pela CPC-G em acordo com a Direção de cada Campus e terá início imediatamente após o encerramento da Consulta à Comunidade Acadêmica, conforme cronograma, estendendo-se sem interrupção até sua conclusão.
- 8.2 - As mesas apuradoras serão compostas por 1 (um) Presidente e por, no mínimo, 4 (quatro) escrutinadores, preferencialmente escolhidos entre os membros da CPC Local. Após o encerramento dos trabalhos nas mesas apuradoras, os Presidentes das CPC-Locais deverão digitalizar os Boletins de Apuração e enviá-los para o e-mail cpcg@unipampa.edu.br. No dia após a Consulta, os presidentes das CPC-Locais deverão providenciar o encaminhamento de toda a documentação (cédulas, boletins, atas), para o Presidente da Comissão Pró-Consulta Geral.
- 8.3 - Cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente, credenciado de acordo com o estabelecido no Item 6.8, para acompanhar os trabalhos de cada mesa apuradora.
- 8.4 - A Junta Totalizadora será integrada por 3 (três) membros da CPC-L do Campus Uruguaiana, podendo esta designar mais 3 (três) servidores auxiliares, tendo como atribuição totalizar os votos que constam dos boletins de apuração.
- Parágrafo único. A Junta Totalizadora se reunirá no campus de origem do presidente da CPC-G (campus Uruguaiana), após o encerramento do processo nas mesas apuradoras, para recebimento e totalização dos Boletins de Apuração das demais unidades da UNIPAMPA.
- 8.5 - Cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal, credenciado de acordo com o estabelecido no Item 6.8, para acompanhar os trabalhos da Junta Totalizadora.
- 8.6 - As mesas apuradoras terão entre as suas atribuições:
- 8.6.1 - Impugnar as urnas que preencham as condições previstas no Item 8.8 e nos subitens;
- 8.6.2 - Conferir e proceder à leitura da Ata de Votação;
- 8.6.3 - Abrir a urna e dar início aos trabalhos pela análise dos votos em separado, utilizando-se, para isso, das informações constantes da Ata de Votação e do apoio institucional da Administração Central;
- 8.6.4 - Separar os votos da urna por categoria de votantes: professores, técnico-administrativos em educação e discentes;

8.6.5 - Contar os votos para comparar com o número de votantes, informados na Ata de Votação;

8.6.6 - Separar, carimbar e contar os votos nulos e brancos;

8.6.7 - Separar os votos válidos por candidato e proceder à sua contagem;

8.6.8 - Preencher os boletins de apuração, encaminhando uma cópia à Junta Totalizadora, uma para cada um dos candidatos e arquivando uma cópia.

8.7 - Na apuração serão adotados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - Serão considerados válidos os votos em que o eleitor tiver assinalado um único candidato;

8.7.2 - Serão considerados votos em branco aqueles em que não exista marcação no campo da cédula destinado à escolha de candidato;

8.7.3 - Serão considerados votos nulos os que não apresentem as características atribuídas aos votos válidos ou em branco, ou que não permitirem, de alguma forma, o reconhecimento do voto do eleitor;

8.7.4 - Os votos brancos e nulos serão carimbados pelo Presidente da Mesa Apuradora.

8.8 - Qualquer membro de Mesa Apuradora ou fiscal credenciado de acordo com o estabelecido no Item 6.8 poderá solicitar a impugnação da urna que apresentar pelo menos uma das seguintes condições:

8.8.1 - Evidência ou sinais de violação, ou seja, apresentar danos na própria urna ou no material com que foi lacrada;

8.8.2 - Diferença entre o número de votos de uma determinada categoria e o número de votantes, conforme a lista de assinaturas da respectiva categoria e informações da Ata de Votação;

8.8.2.1- A ocorrência prevista no subitem 8.8.2 determina apenas a impugnação dos votos de uma determinada categoria, sem invalidar, contudo, na mesma urna, os votos das categorias em que isso não ocorra;

8.9 - Caberá ao Presidente da Mesa Apuradora encaminhar para a CPC-G os casos de impugnação previstos neste Edital, sendo a CPC-G a instância máxima de deliberação, por maioria simples dos membros presentes.

8.10 - Após a apuração, os votos serão recolocados nas respectivas urnas, que serão novamente lacradas pelo Presidente da Mesa Apuradora e guardadas em local seguro, nas dependências da UNIPAMPA, para posterior encaminhamento juntamente de toda a documentação (cédulas, boletins, atas), para o Presidente da Comissão Pró-Consulta Geral.

8.10.1 – As cédulas serão arquivadas separadamente por Unidade e passarão a fazer parte do Processo desta Consulta.

9 - Do Resultado da Consulta

9.1 - O resultado do processo de votação será constituído dos votos de cada categoria, que serão apurados separadamente, de acordo com o seguinte peso: docentes 70%; técnico-administrativos em educação 15% e discentes 15% (conforme Nota Técnica 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC).

9.2 - O resultado da votação ponderada de cada candidato, dos votos em branco e dos votos nulos será computado em cada categoria, segundo as seguintes fórmulas:

VOTOS DE CADA CANDIDATO

$$\text{RVCANDIDATO} = [(\text{DOCANDIDATO} / \text{UDO}) \times (0,7) + (\text{TACANDIDATO} / \text{UTA}) \times (0,15) + (\text{DICANDIDATO} / \text{UDI}) \times (0,15)] \times 100$$

9.2.1 - RVCANDIDATO – Resultado percentual da votação ponderada de cada candidato;

9.2.2 - DOCANDIDATO - Votos dos servidores docentes atribuídos a cada candidato;

9.2.3 - UDO – Universo de eleitores docentes;

9.2.4 - TACANDIDATO - Votos dos servidores técnico-administrativos em educação atribuídos a cada candidato;

9.2.5 - UTA - Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;

9.2.6 - DICANDIDATO - Votos dos discentes atribuídos a cada candidato;

9.2.7 - UDI - Universo de eleitores discentes.

VOTOS EM BRANCO

$$\text{RVBRANCO} = [(\text{DOBRANCO} / \text{UDO}) \times (0,7) + (\text{TABRANCO} / \text{UTA}) \times (0,15) + (\text{DIBRANCO} / \text{UDI}) \times (0,15)] \times 100$$

9.2.8 - RVBRANCO – Resultado percentual da votação ponderada dos votos em branco;

9.2.9 - DOBRANCO - Votos em branco dos servidores docentes;

9.2.10 - UDO – Universo de eleitores docentes;

9.2.11 - TABRANCO - Votos em branco dos servidores técnico-administrativos em educação;

9.2.12 - UTA - Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;

9.2.13 - DIBRANCO - Votos em branco dos discentes;

9.2.14 - UDI - Universo de eleitores discentes.

VOTOS NULOS

$$\text{RVNULO} = [(\text{DONULO} / \text{UDO}) \times (0,7) + (\text{TANULO} / \text{UTA}) \times (0,15) + (\text{DINULO} / \text{UDI}) \times (0,15)] \times 100$$

9.2.15 - RVNULO – Resultado percentual da votação ponderada dos votos nulos;

9.2.16 - DONULO - Votos nulos dos servidores docentes;

9.2.17 - UDO – Universo de eleitores docentes;

9.2.18 - TANULO - Votos nulos dos servidores técnico-administrativos em educação;

9.2.19 - UTA - Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;

9.2.20 - DINULO - Votos nulos dos discentes;

9.2.21 - UDI - Universo de eleitores discentes.

9.3 - Após o encerramento da apuração, a CPC-G elaborará relatório com divulgação dos resultados gerais da Consulta a serem protocolados ao CONSUNI e à Comunidade Acadêmica via Portal da UNIPAMPA.

9.4 - Após período de recursos e homologação, os resultados serão novamente divulgados no Portal da UNIPAMPA e encaminhados pela CPC-G à Presidência do CONSUNI, conforme cronograma.

9.4.1 - Os recursos somente poderão ser encaminhados pelos componentes das candidaturas concorrentes ou por um representante oficialmente designado para tanto.

9.5 – A lista tríplice será composta pelos três candidatos que alcançarem maior porcentagem de votos válidos neste pleito.

9.5.1 – Caso o número de candidaturas homologadas seja igual ou inferior a duas (02) candidaturas, caberá ao CONSUNI a definição dos nomes para completar a lista tríplice

9.6 – Será considerado empate quando os índices de classificação dos candidatos forem iguais até a décima casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

Parágrafo único: Caracterizado o empate, terá precedência a candidatura com o candidato a Reitor mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

10 – Das Disposições Gerais

10.1 - Quaisquer fatos relacionados ao não cumprimento deste Edital deverão ser comunicados por escrito à CPC-G até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.2 - Após a divulgação pública do resultado da Consulta, os candidatos disporão de prazo conforme cronograma para recorrer à CPC-G, via e-mail.

10.3 - Os casos omissos serão decididos pela CPC-G, em única instância.

10.3.1 - O resultado será encaminhado ao CONSUNI, ao final do processo de consulta;

10.3.2 - Eventuais discordâncias com as interpretações e com as decisões da CPC-G serão encaminhadas pelos interessados diretamente ao CONSUNI.

SAULO MENNA BARRETO DIAS
Presidente da Comissão Pró-Consulta Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CANDIDATO AO CARGO DE REITOR DA UNIPAMPA

****Após preenchimento encaminhar por e-mail para:**
cpcq@unipampa.edu.br

NOME DA CANDIDATURA: _____

CANDIDATO AO CARGO DE REITOR

NOME: _____

SIAPE: _____

CARGO: _____

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Declaro candidatar-me espontaneamente ao cargo de Reitor da UNIPAMPA, estando ciente das suas atribuições e que preencho todos os requisitos necessários para investidura no cargo.

ASSINATURA: _____

_____ de _____ de 2019.

ANEXO II

Eu _____,
SIAPE/MATRÍCULA _____, em exercício/matriculado na
cidade de _____, solicito autorização
para votar na Unidade _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III

Salas das CPC-L para entrega dos documentos físicos.

Unidade	Servidor	Local	Horário
Alegrete	Mariela Aurora dos Santos Sasso	Sala 119	08h às 12h 13h às 17h
Bagé	Mozer Cardoso Botelho	Sala 1112	13h30 à 17h30.
Caçapava do Sul	Diego Maradona Barbosa Silveira	Secretaria Acadêmica	15h às 21h
Dom Pedrito	Ana Cristina do Amaral Lovato	NUDE	08h às 12 h 13h às 17h
Itaqui	Fatima Teresinha Rodrigues Pinheiro	Secretaria Acadêmica	Segunda a Quinta 13h às 19h Sextas 15h às 21h
Jaguarão	Cristiane Gentil Ricordi	NUDE	Segunda, Terça e Quinta 14h às 20h Quarta e Sexta 9h às 12h – 14h às 17h
Santana do Livramento	João Timoteo de Los Santos	Secretaria da Direção	08h às 12h 13h30 às 17h
São Borja	Jeferson Andrade Duda	Biblioteca	Segunda, terça e quinta 15:15 às 21:15. Quarta e sexta 8h às 14h.
São Gabriel	Rafael Machado da Silva	Sala do Administrativo	08h às 12h 13h30 à 17h30
Uruguaiana	Saulo Menna Barreto Dias	Secretaria da Direção	08h às 12h 13h30 à 17h30
Reitoria	Paulo Eduardo Santos Paiva	Reitoria Prédio 3 - PROGEPE	08h às 12h 13h30 à 17h30